



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PIAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim Nº 67, Centro, Piau - MG, CEP: 36.157-000, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, de maior preço item, conforme Processo 048/2024, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **05 de julho de 2024**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Maior preço por item.

Modo de disputa: **Aberto**

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, objetivando a exploração de praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento para a celebração da 32ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piau, no período de 19 a 21 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Trata-se de licitação do TIPO MAIOR OFERTA, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu



representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Pregoeiro.

3.6. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Piauí - MG nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados, físicas maiores de 18 anos ou jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação



vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU- Plenário).

4.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.4.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.4.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.4.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



4.4.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O não envio dos documentos de habilitação conforme item 5.1, acarretará na inabilitação do licitante.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Pregoeiro e para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, quando for o caso.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.9. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de



Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.24.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) inferiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, superior ao maior lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.24.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.28. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará somente em relação ao licitante vencedor, mediante o exame dos documentos relacionados no item 10 do Termo de Referência.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11- DOS RECURSOS:

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



11.2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.4. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo IV, ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Na hipótese de o vencedor da se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



15 - DA VISITA TÉCNICA:

15.1. Os interessados poderão realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o "Termo de Visita Técnica", emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Piau assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

15.1.2. Durante a realização da visita técnica ao local do evento, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

15.2. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (32) 3254-1221, será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal que atestará a visita por escrito, sendo conhecedor do local destinado pelo município de Piau para realização do evento, e terá por finalidade:

- a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da contratada:

16.1.1. Seguir todas as normas de segurança exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter sua autorização cassada imediatamente.

16.1.2. Utilizar somente cabos elétricos de modelo p.p, totalmente isolados.

16.1.3. Utilizar somente mangueiras de gás glp no modelo revestida com tela de aço e devidamente fixadas com abraçadeiras apropriadas.

16.1.4. Utilizar somente botijões com click regulador de pressão dentro da data de validade.



16.1.5. Utilizar somente lonas que não sejam inflamáveis e devidamente aprovadas com assinatura de responsabilidade técnica durante o horário de funcionamento do evento.

16.1.6. Não utilizar qualquer equipamento sonoro tipo caixas de som, buzinas, sirenes e fogos de artifício sendo assim, a única sonorização permitida será a oficial do evento, sob risco de ter o equipamento apreendido pelo fiscal responsável.

16.1.7. Realizar a montagem das estruturas necessárias para utilização do evento até as 12h da quinta feira dia 18 de julho para que se possa fazer a vistoria do corpo de bombeiros militar.

16.1.8. Transitar com veículo no interior do parque de exposições será na sexta feira e sábado até às 18h e no domingo até às 11h, sob risco de ter o veículo recolhido do local pela autoridade competente.

16.1.9. Não permitir a comercialização de produtos em recipientes de vidro ou material cortante.

16.1.10. Respeitar o espaço concedido, não ultrapassando os limites laterais nem frontal das tendas. Quanto ao espaço do fundo da tenda, os barraqueiros deverão consultar a empresa responsável pela produção do evento quanto a autorização de seu uso.

16.1.11. Não utilizar nenhum tipo de material em frente as barracas tipo ombrelones, tambores, mesas e cadeiras, limitando apenas à banquetas individuais, exceto as barracas de alvenaria e as autorizadas pela contratante.

16.1.12. Não permitir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

16.1.13. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

16.1.14. Fazer prova com o fiscal do Município de Piau, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas.

16.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



16.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança municipal.

16.1.21. Comunicar imediatamente a contratada, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.1.22. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

16.1.23. Responder direta e exclusivamente pela execução dos serviços dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento da contratada.

16.1.24. Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE PIAU;



16.1.25. Não assumir, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

16.1.26. Responder perante o MUNICÍPIO DE PIAU por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

16.1.27. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE PIAU, no Termo de Referência;

16.1.28. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro profissional capacitado;

16.1.29. Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

16.1.30. Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestará as medições;

16.1.31. Submeter a ocupação do espaço à avaliação do Município antes da data inicial do evento;

16.1.32. Não sublocar o espaço objeto desta, sob pena de cassação do Alvará eventualmente concedido, sendo possível a retenção do valor pago pela barraca e aplicação das devidas penalidades.

17 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Realizar a distribuição dos pontos de eletricidade e água;

17.2. Disponibilizar as tendas para os barraqueiros;

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada contratada para a fiel execução do contrato;

17.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



17.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da



Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.1;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 18.1;

18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 18.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

18.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 18.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.



18.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 18.1.

18.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 18.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

18.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

18.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o arquivo ser anexado ao sistema no sistema.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.23. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.24. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



Referência.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.13. O Município de Piau-MG, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. A organização do evento não se responsabiliza e nem disponibiliza local para estacionamento de veículos de barraqueiros, devendo o mesmo, tomar providência antecipada.

22.16. Os barraqueiros deverão manter as abastecidas, até o encerramento da festa, entenda-se após o último show de domingo.

22.17. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <https://www.piau.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Silva Jardim Nº 67, Centro, Piau – MG, CEP Nº: 36.157-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- Anexo I - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Plantas de Locação dos Espaços.

Piau-MG, 18 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta relativa ao edital em epígrafe.

PROPOSTA FINANCEIRA

O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, objetivando a exploração de praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento, para a realização da 32ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piau, no período de 19 a 21 de julho de 2024, propondo pagar para utilizar a área o valor :

ITEM	PONTOS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	VALOR MÍNIMO
1.	PONTO 01 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
2.	PONTO 02 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
3.	PONTO 03 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	



	MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)		
4.	PONTO 04 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
5.	PONTO 05 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
6.	PONTO 06 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
7.	PONTO 07 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
8.	PONTO 08 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	



	CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)		
9.	PONTO 09 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
10.	PONTO 10 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
11.	PONTO 11 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
12.	PONTO 12 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
13.	PONTO 13 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
14.	PONTO 14 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
15.	PONTO 15 LOCALIZADO DENTRO DO	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	



	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4		
16.	PONTO 16 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
17.	PONTO 17 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
18.	PONTO 18 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
19.	PONTO 19 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 7X3	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
20.	PONTO 20 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
21.	PONTO 21 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
22.	PONTO 22 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	



	MUNICÍPIO. TENDA 4X4		
23.	PONTO 23 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
24.	PONTO 24 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
25.	PONTO 25 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
26.	PONTO 26 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
27.	PONTO 27 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
28.	PONTO 28 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
29.	PONTO 29 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	



30.	PONTO 30 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	
31.	PONTO 31 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	
32.	PONTO 32 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	
33.	PONTO 33 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	
34.	PONTO 34 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	
35.	PONTO 35 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
36.	PONTO 36 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
37.	PONTO 37	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	



	LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3		
38.	PONTO 38 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	ARTIGOS DIVERSOS	
39.	PONTO 39 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
40.	PONTO 40 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
41.	PONTO 41 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
42.	PONTO 42 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	
43.	PONTO 43 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	



	DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.		
44.	<p>PONTO 44</p> <p>ESPAÇO DESTINADO AO PARQUE DE DIVERSÃO, LOCALIZADO NO PLATOR SUPERIOR A ÁREA DO EVENTO, CONFORME ÁREA DISPONIBILIZADA NO CROQUI DO EVENTO.</p> <p>OBS: BRINQUEDOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 12 ITENS DOS DESCRITOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• SURF• BARKA• TWITTER• AUTO PISTA• CHARRETINHA• SCANINHA• TRENZINHO• FUSKINHA• 3 PULA PULA (CAMA ELÁSTICA)• TOBOGA• FAZENDINHA• JOÃO BOBO• POLVO INFLÁVEL• TIRO AO ALVO• TIRO DE ROLHA• PESCARIA	INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÃO	



45.	PONTO 45 ESPAÇO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADO NO TERCEIRO PLATOR SUPERIOR A ÁREA DO EVENTO, CONFORME ÁREA DISPONIBILIZADA NO CROQUI DO EVENTO.	INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO	
-----	---	--	--

1. Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2. Propomos executar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024.

3. Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo II, parte integrante do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024, prestando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4. Declaro que o prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias**.

5. Garanto que o objeto desta licitação será executado de acordo com o exigido no Anexo II.

6. Declaro que nos preços ofertados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7. Declaro que o valor total desta Proposta é de R\$ (.....extenso), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo às estipulações do edital supra citado e asseverando que observamos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao serviço requisitado.

8. Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, que os serviços cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, sendo aprovados quanto aos termos de qualidade e desempenho.

9. Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, que os serviços serão executados com a qualidade e garantia igual ou superior ao estipulado no Anexo II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, e assumimos que se forem



executados serviços com qualidade inferior ao estipulado, estes serão reparados imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Piauí.

10. Prevaecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

11. Tal objeto obedecerá na íntegra o estipulado nas regras estabelecidas no Edital em epígrafe e incluirá todo o serviço de organização e custos do evento, equipamentos, pessoal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento, bem como gerenciamento das barracas de bebidas e alimentação.

12. Declaro ainda que tenho total conhecimento do Edital em epígrafe, e concordo com o estipulado, estando ciente que devo cumprir as cláusulas nele expostas.

Piau/MG, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal CNPJ: xxxxx



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto selecionar propostas mais vantajosas para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, objetivando a exploração de praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento, para a realização da 32ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piau, no período de 19 a 21 de julho de 2024, com base no Anexo V - Mapa Plantas de Locação dos Espaços.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados durante o evento da 32ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piau, no período de 19 a 21 de julho de 2024, conforme especificação abaixo

ITEM	PONTOS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	VALOR MÍNIMO
1.	PONTO 01 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 2.000,00
2.	PONTO 02 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 2.000,00
3.	PONTO 03 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 2.000,00



	CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)		
4.	PONTO 04 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 2.000,00
5.	PONTO 05 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 2.000,00
6.	PONTO 06 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 2.000,00
7.	PONTO 07 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 2.000,00
8.	PONTO 08 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 2.000,00



	APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)		
9.	PONTO 09 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	RESTAURANTES / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
10.	PONTO 10 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
11.	PONTO 11 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
12.	PONTO 12 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
13.	PONTO 13 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
14.	PONTO 14 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
15.	PONTO 15 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00



	TENDA 4X4		
16.	PONTO 16 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
17.	PONTO 17 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
18.	PONTO 18 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
19.	PONTO 19 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 7X3	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.600,00
20.	PONTO 20 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00
21.	PONTO 21 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00
22.	PONTO 22 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00



	TENDA 4X4		
23.	PONTO 23 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00
24.	PONTO 24 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00
25.	PONTO 25 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00
26.	PONTO 26 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00
27.	PONTO 27 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00
28.	PONTO 28 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00
29.	PONTO 29 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 1.200,00



30.	PONTO 30 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	R\$ 800,00
31.	PONTO 31 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	R\$ 800,00
32.	PONTO 32 LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	R\$ 800,00
33.	PONTO 33 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	R\$ 800,00
34.	PONTO 34 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	DOCES EM GERAL	R\$ 800,00
35.	PONTO 35 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 800,00
36.	PONTO 36 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 800,00
37.	PONTO 37 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 800,00



	EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3		
38.	PONTO 38 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	ARTIGOS DIVERSOS	R\$ 800,00
39.	PONTO 39 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 500,00
40.	PONTO 40 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 500,00
41.	PONTO 41 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 500,00
42.	PONTO 42 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 500,00
43.	PONTO 43 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 3X2 PARA VEÍCULOS	ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS	R\$ 500,00



	TIPO TOWNER.		
44.	<p>PONTO 44</p> <p>ESPAÇO DESTINADO AO PARQUE DE DIVERSÃO, LOCALIZADO NO PLATOR SUPERIOR A ÁREA DO EVENTO, CONFORME ÁREA DISPONIBILIZADA NO CROQUI DO EVENTO.</p> <p>OBS: BRINQUEDOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 12 ITENS DOS DESCRITOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• SURF• BARKA• TWITTER• AUTO PISTA• CHARRETINHA• SCANINHA• TRENZINHO• FUSKINHA• 3 PULA PULA (CAMA ELÁSTICA)• TOBOGA• FAZENDINHA• JOÃO BOBO• POLVO INFLÁVEL• TIRO AO ALVO• TIRO DE ROLHA• PESCARIA	INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÃO	R\$ 8.000,00



45.	<p>PONTO 45</p> <p>ESPAÇO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADO NO TERCEIRO PLATOR SUPERIOR A ÁREA DO EVENTO, CONFORME ÁREA DISPONIBILIZADA NO CROQUI DO EVENTO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O ESTACIONAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADOS APENAS NOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2024.</p>	INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO	R\$ 3.000,00
-----	---	--	--------------

Os espaços públicos, objetos do presente certame, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO (plantas de locação dos espaços).

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se à modalidade licitatória descrita na Lei 14.33/21 - Pregão, do MAIOR PREÇO POR ITEM.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa da Banana é um evento tradicional que celebra a história, a cultura e as tradições do município. Manter essa tradição viva é essencial para preservar a identidade cultural da comunidade. O evento é uma forma de reconhecer e homenagear os produtores de banana locais, que são parte importante da história e da economia do município.

A festa atrai turistas de diversas regiões, movimentando a economia local, gerando renda para comerciantes, artesãos, artistas e produtores rurais, aumentando a visibilidade do município e destacando-o como um destino cultural e turístico. Durante a realização do evento, são criados empregos temporários, beneficiando a população local com oportunidades de trabalho.

Ademais, a festa oferece um espaço de convivência e lazer para a população proporcionando momentos de diversão e interação social.

Assim, a fim de proporcionar um ambiente adequado à festividade, esta municipalidade pretende a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial de eventos, incluindo barracas, parque de diversão e estacionamento.

Desta forma, a contratação de diversas empresas permite uma maior diversidade de produtos e serviços, atendendo a diferentes gostos e preferências, o que enriquece a experiência do público no evento, considerando que estes profissionais geralmente possuem a infraestrutura



necessária para atender às demandas do evento, como equipamentos adequados, equipe treinada e protocolos de higiene e segurança.

Neste cenário, diante dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e menor onerosidade para a municipalidade, visando a permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário de forma legítima, *mister* seja licitado o presente objeto.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste procedimento pessoas físicas e jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irretratável deste termo, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional de valor igual ou superior ao estipulado no item "4" deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será 02 (dois) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O serviço será prestado sob o regime de empreitada por preço por item, com pagamento pela execução total dos serviços contratados, nos seguinte moldes:

8.2. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de depósito bancaria na conta da Prefeitura de Piau Banco do Brasil, Agência 3896-2, Conta 7.581-7, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito da contratação.

8.3. A proposta de preço deverá informar a sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado da contratada e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO e não exclui nem reduz a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR por qualquer inconsistência.



10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEVERÁ SER APRESENTADO:

10.1.1. Documento de identidade válido, com foto;

10.1.2. Cartão de CPF, que pode ser substituído por Cédula de Identidade ou CNH, quando contiverem o número do CPF;

10.1.3. Comprovante de residência;

10.1.4. Declaração conforme Modelo Anexo III.

10.2. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ SER APRESENTADO:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

10.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

10.2.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.2.2.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;



10.2.2.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

10.2.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

10.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.2.2.7. Declaração conforme Modelo Anexo III;

10.2.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Trata-se de licitação do TIPO MAIOR OFERTA, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

12 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Piau-MG, 18 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



Anexo III
Pregão Eletrônico N 001/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF,

(ou no caso de pessoa física), inscrito no CPF N°, com
endereço na Rua nº, Bairro, Cidade, UF,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
2. Que proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Que para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;
4. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____/____/_____
Local Data

Representante Legal



Anexo IV
Pregão Eletrônico N 001/2024

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PIAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Piau - MG, neste ato representado pelo Sra. _____, ((nacionalidade) (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente __ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o número e ou inscrita no CPF N° _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. ____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2024, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente contratação selecionar propostas mais vantajosas para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, objetivando a exploração de praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento, para a realização da 32ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piau, no período de 19 a 21 de julho de 2024, conforme relacionados no Anexo II do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços deverão ser executados durante o evento da 32ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piau, no período de 19 a 21 de julho de 2024, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR



2.2. Os espaços públicos, objetos do presente contrato, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no Anexo do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1. Receberá a CONTRATANTE o valor global de R\$.....().

3.2. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de depósito bancaria na conta da Prefeitura de Piau Banco do Brasil, Agência 3896-2, Conta 7.581-7, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da contratada:

4.1.1. Seguir todas as normas de segurança exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter sua autorização cassada imediatamente.

4.1.2. Utilizar somente cabos elétricos de modelo p.p, totalmente isolados.

4.1.3. Utilizar somente mangueiras de gás glp no modelo revestida com tela de aço e devidamente fixadas com abraçadeiras apropriadas.

4.1.4. Utilizar somente botijões com click regulador de pressão dentro da data de validade.

4.1.5. Utilizar somente lonas que não sejam inflamáveis e devidamente aprovadas com assinatura de responsabilidade técnica durante o horário de funcionamento do evento.

4.1.6. Não utilizar qualquer equipamento sonoro tipo caixas de som, buzinas, sirenes e fogos de artifício sendo assim, a única sonorização permitida será a oficial do evento, sob risco de ter o equipamento apreendido pelo fiscal responsável.

4.1.7. Realizar a montagem das estruturas necessárias para utilização do evento até as 12h da quinta feira dia 18 de julho para que se possa fazer a vistoria do corpo de bombeiros militar.



4.1.8. Transitar com veículo no interior do parque de exposições será na sexta feira e sábado até às 18h e no domingo até às 11h, sob risco de ter o veículo recolhido do local pela autoridade competente.

4.1.9. Não permitir a comercialização de produtos em recipientes de vidro ou material cortante.

4.1.10. Respeitar o espaço concedido, não ultrapassando os limites laterais nem frontal das tendas. Quanto ao espaço do fundo da tenda, os barraqueiros deverão consultar a empresa responsável pela produção do evento quanto a autorização de seu uso.

4.1.11. Não utilizar nenhum tipo de material em frente as barracas tipo ombrelones, tambores, mesas e cadeiras, limitando apenas à banquetas individuais, exceto as barracas de alvenaria e as autorizadas pela contratante.

4.1.12. Não permitir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

4.1.13. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

4.1.14. Fazer prova com o fiscal do Município de Piau, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas.

4.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



4.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança municipal.

4.1.21. Comunicar imediatamente à contratada, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.22. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.23. Responder direta e exclusivamente pela execução dos serviços dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento da contratada.

4.1.24. Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE PIAU;

4.1.25. Não assumir, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

4.1.26. Responder perante o MUNICÍPIO DE PIAU por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

4.1.27. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE PIAU, no Termo de Referência;



4.1.28. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro profissional capacitado.

4.1.29. Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

4.1.30. Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestar as medições;

4.1.31. Submeter a ocupação do espaço à avaliação do Município antes da data inicial do evento.

4.1.32. Não sublocar o espaço objeto desta, sob pena de cassação do Alvará eventualmente concedido, sendo possível a retenção do valor pago pela barraca e aplicação das devidas penalidades.

4.1.33. Responsabilizar integralmente por quaisquer veículos sobre sua guarda, que venham a sofrer quaisquer tipos de danos, furtos, roubos, acidentes, etc., bem como sobre eventuais anormalidades verificadas, não podendo em hipótese alguma responsabilizar o Município. (cláusula exclusiva para o item estacionamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Realizar a distribuição dos pontos de eletricidade e água;

5.2. Disponibilizar as tendas para os barraqueiros;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada contratada para a fiel execução do contrato;

5.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



6.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado da contratada e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO e não exclui nem reduz a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



j) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.1;



8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

8.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 8.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.1.

8.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

8.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piau, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXxxx/2024, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Piau - MG, __ de _____ 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

